



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmq@yahoo.com.br](mailto:pmsmq@yahoo.com.br)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025**

**REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 063/2023 e 066/2023 e Lei Municipal nº 318, de 26 de fevereiro de 2025, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM EVENTOS (SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO), CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 15 DE ABRIL DE 2025

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 09:00 HORAS DE 15/04/2025

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG.

**ATO Nº 064/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023:** MARCONE RENATO DE MELO - Pregoeiro Oficial.

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.388.790,00 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil e setecentos e noventa reais).

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:** Poderão ser apresentados por meio de protocolo presencial ou através do e-mail: [licitacaopmsmq@gmail.com](mailto:licitacaopmsmq@gmail.com) e deverá observar as condições e prazos dispostos nos artigos 165 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**- \* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP sediadas local e/ou regional (nos limites geográficos do Vale do Jequitinhonha) na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14, Decreto Municipal 63/2023 e Lei Municipal nº 318, de 26 de fevereiro de 2025, com fulcro na justificativa da Fase Preparatória.**



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES**, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na forma presencial**, em sessão pública a ser realizada na Avenida Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Marcone Renato de Melo, Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo **Ato nº 064/2023**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, através do endereço eletrônico: <https://prefeiturasmg.mg.gov.br/>, e também no prédio sede da Prefeitura, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves: <https://prefeiturasmg.mg.gov.br/>.

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

**2- OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM EVENTOS (SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO), CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.**

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



**3.1 -Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 como MEI, ME ou EPP, sediadas local e/ou regionalmente<sup>1</sup>, conforme definido no Decreto Municipal nº 063/2024 e Lei Municipal que regulamenta a regionalização nº 318, de 26 de fevereiro de 2025 e suas alterações, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, SALVO o não comparecimento de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP sediadas local e/ou regionalmente e que cumpram as exigências editalícias, que neste caso o objeto será de ampla concorrência, bem como justificativa contida na Fase Preparatória.**

**3.1.1.** Será considerado fornecedor sediadas local e ou/regionalmente aquele que tenha sede na circunscrição (nos limites geográficos do Vale do Jequitinhonha), conforme Decreto Municipal nº 063/2023 e Lei Municipal que regulamenta a regionalização nº 318, de 26 de fevereiro de 2025.

**3.2.** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.3 – Não poderão participar do presente certame a empresa:**

**3.3.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.3.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.3.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.3.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.3.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.3.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

**3.3.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



**3.3.7** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.3.8** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.3.9** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.3.10** - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3.11 - Empresas sediadas fora do limite geográfico do Vale do Jequitinhonha, conforme definido pelo IBGE.**

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido presencialmente ou através do e-mail [licitacaopmsmg@gmail.com](mailto:licitacaopmsmg@gmail.com) e deverá observar as condições e prazos dispostos nos Arts. 165 e seguintes da Lei Federal 14.133/21- cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



**5.2** - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**5.3** - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme anexo IV.

II - Documento oficial de identidade;

III - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo V).

**5.4** – Em se tratando de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparada, se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, poderá apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VII, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, nos termos do art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo. (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES).

**5.4.1** - A comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação da Declaração informada no subitem 5.4 ou através dos documentos abaixo, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º. 123/2006.

a) - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa;

b) - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da empresa.

**5.4.2** - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**5.4.3** - O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da sessão ou da apresentação da proposta e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados e/ou estando cadastrado na prefeitura como tal,



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.4.4** - Caso o licitante tenha sua situação em condição de desenquadramento após o credenciamento, deverá encaminhar aviso ao pregoeiro.

**5.5** - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

**5.6** - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que requerido e aceito pelo Pregoeiro(a).

**5.7**- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**6.1** - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), registrando em ata a presença dos participantes. (A referida declaração deverá estar fora dos envelopes).

**6.2** - Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, deste edital.

**6.3** - A participação na forma do item 4.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

**6.4** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**6.5** - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

**6.6** - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2025  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2025  
ENVELOPE “1” – PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2025  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2025  
ENVELOPE “2” – HABILITAÇÃO  
NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**6.7** - O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de preços” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

## **7 – DAS PROPOSTAS**

**7.1** - As propostas de preços serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo do Anexo VII deste edital, e constarão:

**7.1.1** - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

**7.1.2** – Especificação detalhada do objeto;

**7.1.3** - Conter o prazo de validade mínimo da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmq@yahoo.com.br](mailto:pmsmq@yahoo.com.br)



**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02, nos termos deste Edital, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

### 8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.1.1** - Registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VIII deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de apresentação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do licitante, podendo o Pregoeiro realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade da empresa.

### 8.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### 8.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do fornecimento/prestação de serviço, com nome legível do representante legal da empresa, em papel timbrado do emitente.

b. Certidão atualização de registro do profissional no CREA (Resolução CONFEA Nº 218, DE 29 JUN 1973) ou CAU (RESOLUÇÃO CAU/BR Nº 21, DE 5 DE ABRIL DE 2012).

c. A comprovação que a licitante possui em seu quadro de funcionários profissionais devidamente registrados na entidade profissional competente, se faz através da **carteira de trabalho e previdência social, livro de registro de empregados da empresa, contrato social no caso de ser sócio da empresa ou contrato de prestação de serviços.**

### 9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preços dos licitantes.



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmq@yahoo.com.br](mailto:pmsmq@yahoo.com.br)



**9.2** - Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

### **9.3 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.3.1** - Abertos os envelopes de Propostas de preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**9.3.2** – Serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

**9.3.3** - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no *caput*, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**9.3.4** - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

**9.3.5** - Após o reinício previsto no subitem 9.3.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**9.3.6** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.3.7** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.3.8**- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

**9.3.9** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmq@yahoo.com.br](mailto:pmsmq@yahoo.com.br)



**9.3.10** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

**9.3.11** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.3.12** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.3.13** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.3.14** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.3.15** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.3.16** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.3.17** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.3.18** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.3.19** - Empresas brasileiras;

**9.3.20** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.3.21** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.3.22** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá fazer contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida eventual melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [psmsmg@yahoo.com.br](mailto:psmsmg@yahoo.com.br)



**10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 066/2023.

**10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

**10.4** – Havendo suspensão da sessão pública para realização de diligências, o reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio dirigido aos licitantes através de e-mail e divulgado no Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de antecedência.

**10.5** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.7** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.9** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10** - O Pregoeiro deverá fazer contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



### **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão também desclassificadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado.

**11.8** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**11.9** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente a proposta original (quando não houver lance ofertado pelo proponente), ou o último lance proposto.

**12.1.1.** Quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

**12.2** - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail [licitacaopmsmg@gmail.com](mailto:licitacaopmsmg@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

### 13 - DO RECURSO

**13.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, indagará os licitantes sobre a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá protocolar ou encaminhar via email as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

### 16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.1.1** - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

**16.2** - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

### 17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [psmsmg@yahoo.com.br](mailto:psmsmg@yahoo.com.br)



**17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

### 18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** – a Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

### 19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

### 20 – DA FISCALIZAÇÃO

**20.1** – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

### 21. DO PAGAMENTO

**21.1** - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

### 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmq@yahoo.com.br](mailto:pmsmq@yahoo.com.br)



**22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:**

**22.1.1 -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

**22.1.2 -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**22.1.3 -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**22.1.4 -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.5 -** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.6 -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.7 -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

### 23 – DO REAJUSTAMENTO

**23.1** - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

[ANEXO \(II\)](#)

### 24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

**24.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### 25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**25.1** – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

### 26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1** - É facultado ao(a) PREGOEIRO(A) ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**26.2** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**26.3** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**26.4** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmq@yahoo.com.br](mailto:pmsmq@yahoo.com.br)



**26.5** - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**26.6** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**26.7** - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.8** – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**26.9** - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (38) 99837-0313 e e-mail: [licitacaopmsmq@gmail.com](mailto:licitacaopmsmq@gmail.com).

**26.11** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**26.12** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.13.1.** Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

**26.13** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**26.14** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmq@yahoo.com.br](mailto:pmsmq@yahoo.com.br)



**26.15** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.16** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

**26.18** – Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta da ARP;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato
- d) Anexo IV – Minuta Declaração - Declarações Diversas
- e) Anexo V – Minuta de Procuração;
- f) Anexo VI– Minuta de Proposta;

Senador Modestino Gonçalves – MG, 01 de abril de 2025.





**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2025**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Este Termo de Referência estabelece as condições para registro de preços para contratação de “EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM EVENTOS (SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO/OUTROS), CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG”, visando atender às necessidades do Município de Senador Modestino Gonçalves.

**1.2. Segue em anexo:**

- a) Planilha Orçamentária com descritivo dos itens;

**2. DA NATUREZA DO OBJETO:**

2.1. O objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços, utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA n.º 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

**3. DO PRAZO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:**

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal N.º 14.133/2021, Art. 84.

**4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação de serviços para a locação de estrutura em eventos, como som, palco e iluminação, é fundamental para a realização de eventos culturais e turísticos no município de Senador Modestino Gonçalves. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo necessita desses serviços para garantir a infraestrutura necessária em diversas atividades e eventos promovidos ao longo do ano, visando atender à demanda crescente da população e impulsionar a cultura local.

A realização de eventos culturais é uma prioridade para o município, com o intuito de fomentar o turismo, a integração social e a valorização das tradições culturais de Senador Modestino Gonçalves. Para garantir a excelência desses eventos e proporcionar uma experiência de qualidade aos participantes, é imprescindível contar com empresas especializadas que possam fornecer equipamentos adequados e profissionais capacitados, conforme as especificações técnicas exigidas.



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



A contratação de serviços para a locação de estrutura em eventos tem por objetivo assegurar que todas as atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo aconteçam de forma eficiente, com o fornecimento de som, palco e iluminação que atendam aos padrões exigidos para eventos de diferentes porte e natureza, desde festivais, shows, até eventos comemorativos e culturais.

O processo de contratação será realizado por meio de pregão presencial com registro de preços, garantindo flexibilidade, transparência e a possibilidade de ajustes conforme as necessidades do município ao longo do ano. A modalidade de registro de preços é a mais adequada, pois permite a aquisição de serviços conforme a demanda real, sem comprometer o orçamento municipal, assegurando o melhor custo-benefício para o município.

Além disso, será observado o cumprimento das exigências legais, incluindo normas de segurança e ambientais para a realização de eventos, visando sempre a integridade dos participantes e a preservação do meio ambiente. Dessa forma, a contratação buscará atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, garantindo a continuidade das ações culturais e turísticas do município com qualidade e segurança.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

**5.1.** Considerando as necessidades operacionais da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** e as limitações financeiras, logísticas e de recursos humanos, a **locação de estrutura para eventos** (som, palco, iluminação) se apresenta como a solução mais viável e vantajosa para o município de Senador Modestino Gonçalves. A locação desses serviços permitirá atender às demandas de infraestrutura para eventos culturais e turísticos, superando os desafios de aquisição de equipamentos, armazenamento e a necessidade de pessoal especializado, ao mesmo tempo que garante a continuidade e a qualidade dos eventos realizados pela Secretaria.

Vale ressaltar as seguintes vantagens da locação de estrutura para eventos:

- **Disponibilidade de Equipamentos e Profissionais Especializados:** Ao optar pela locação, o município terá acesso a uma infraestrutura de qualidade, com equipamentos de som, palco e iluminação adequados e profissionais especializados, sem a preocupação com a aquisição, manutenção e operação dos mesmos.
- **Economia Financeira:** A locação elimina a necessidade de investimentos iniciais na compra de equipamentos caros e os custos recorrentes com manutenção, transporte e armazenamento, permitindo que os recursos financeiros sejam alocados de forma mais eficiente.
- **Flexibilidade:** Com a locação, o município pode ajustar facilmente a quantidade e a especificação dos serviços conforme a demanda de cada evento, garantindo que todas as necessidades sejam atendidas de maneira precisa e oportuna.
- **Foco na Gestão Cultural:** A locação de estrutura permite à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo concentrar seus esforços na organização e execução de eventos, sem a necessidade de lidar diretamente com as questões operacionais relacionadas aos equipamentos.



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



- **Redução de Riscos Operacionais:** A responsabilidade pela entrega, montagem, manutenção e operação dos equipamentos ficará a cargo da empresa locadora, reduzindo os riscos de problemas que possam comprometer a qualidade do evento.
- **Capacidade de Resposta Rápida:** A locação proporciona a possibilidade de ajustes rápidos nas necessidades do evento, com acesso a equipamentos de reserva, garantindo a continuidade do serviço em caso de imprevistos.

No cenário atual de limitações de recursos e buscando otimizar os custos operacionais, a locação de estrutura para eventos se destaca como uma alternativa eficaz para garantir a qualidade dos serviços prestados, sem os encargos de aquisição e manutenção dos equipamentos. O processo de locação também permite o ajuste das condições contratuais para assegurar a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados, conforme as exigências legais e regulamentações aplicáveis.

Portanto, a locação de estrutura para eventos é uma solução que alia flexibilidade, eficiência operacional, economia financeira e qualidade, garantindo que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo continue promovendo eventos de sucesso, beneficiando a população e fomentando a cultura e o turismo local.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** Os serviços de locação de estrutura para eventos, incluindo som, palco e iluminação, deverão atender aos seguintes requisitos para garantir a qualidade e segurança do serviço prestado:

- Equipamentos de Áudio e Iluminação:** A locadora deverá fornecer equipamentos de som e iluminação de última geração, com capacidade suficiente para atender a eventos de diferentes portes, garantindo a acústica e visibilidade adequadas para o público presente.
- Estrutura de Palco:** O palco fornecido deverá ser adequado para o tipo de evento, com capacidade de suportar o peso e o número de pessoas envolvidas nas apresentações. O palco deverá ser montado de acordo com as normas de segurança e estrutura que suporte os equipamentos de áudio e iluminação.
- Pessoal Técnico Especializado:** A contratada deverá disponibilizar técnicos especializados para a operação dos equipamentos de som e iluminação, além de pessoal capacitado para a montagem e desmontagem do palco. Estes profissionais devem ter experiência comprovada em eventos de grande porte.
- Segurança:** A empresa contratada deverá garantir que todos os equipamentos e estruturas utilizadas atendam às normas de segurança vigentes, com supervisão constante durante o evento. Além disso, deverá providenciar seguro de responsabilidade civil para cobrir qualquer dano eventual decorrente da utilização dos equipamentos ou estrutura durante o evento.
- Manutenção dos Equipamentos:** Todos os equipamentos devem ser revisados antes de cada evento, sendo assegurada a manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, para garantir o bom funcionamento e a segurança durante o evento.
- Flexibilidade para Alterações:** A contratada deverá ser capaz de se adaptar a eventuais mudanças nos requisitos de última hora, incluindo ajustes no tipo de equipamento, ampliação ou redução do espaço do palco e alterações na programação de eventos.



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [psmsg@yahoo.com.br](mailto:psmsg@yahoo.com.br)



g) **Documentação e Certificação:** A empresa contratada deverá apresentar todas as licenças e certificações necessárias para a operação dos equipamentos, bem como comprovar que os profissionais envolvidos possuem qualificação e capacitação adequadas, conforme as exigências da legislação pertinente.

h) **Prazo e Disponibilidade:** Os serviços de locação de estrutura deverão ser prestados conforme o cronograma de eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, podendo a locadora ser convocada para serviços em horários ou dias adicionais, de acordo com as necessidades da Secretaria.

i) **Qualidade e Conformidade com as Normas:** Todos os serviços prestados deverão estar em conformidade com as normas de segurança, qualidade e operação vigentes, respeitando as especificações descritas no Termo de Referência, e atendendo aos critérios de eficiência e profissionalismo exigidos pelo município.

j) **Custos e Encargos:** O preço proposto pela contratada deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como transporte, montagem, desmontagem, operação, manutenção, tributos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos relacionados.

## **6.2. DA EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - ÂMBITO REGIONAL (VALE DO JEQUITINHONHA)**

**6.2.1.** Além dos requisitos apresentados acima, cabe esclarecer que a referida contratação deverá ocorrer com a aplicação do tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI que possuam sua sede localizada no Vale do Jequitinhonha. Para viabilizar a prestação dos serviços de maneira eficiente, sustentável e alinhada às diretrizes de desenvolvimento econômico regional, o município optou pela realização da licitação com exclusividade para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 1º da Lei Municipal Ordinária 318/2025.

**Nesse sentido, conforme determinação do art. 1º, §2º da referida Lei Municipal, fica estabelecido para fins do presente processo licitatório, o Vale do Jequitinhonha como âmbito regional.**

**6.2.2.** Trata-se de contratação de natureza comum e rotineira, cuja execução requer logística especializada, tempo de resposta reduzido e pleno atendimento a normas técnicas e de segurança. A demanda decorre de calendário fixo de eventos culturais e turísticos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que, por sua natureza, requerem:

- Montagem e desmontagem ágil;
- Capacidade de adaptação a alterações de última hora;
- Serviços executados em dia não úteis, período noturno e finais de semana;

Equipamentos de grande porte e transporte volumoso

### **6.2.3. Justificativa para Regionalização Exclusiva**



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [psmsg@yahoo.com.br](mailto:psmsg@yahoo.com.br)



A delimitação da licitação exclusivamente a empresas sediadas na região do Vale do Jequitinhonha visa à eficiência da contratação e ao fomento da economia regional. A medida encontra respaldo técnico, jurídico e econômico, conforme os seguintes fundamentos:

### a) Existência de Fornecedores Regionais Aptos

Constatou-se, por meio de levantamento de mercado e histórico de contratações anteriores, a existência de diversos fornecedores sediados no Vale do Jequitinhonha com capacidade técnica, operacional e documental para atender satisfatoriamente ao objeto da licitação.

### b) Redução de Custos Logísticos

A regionalização reduz significativamente os custos com transporte, deslocamento de pessoal técnico, hospedagem, combustível e manutenção de equipamentos em longas distâncias, tornando a contratação mais vantajosa economicamente para a Administração.

### c) Garantia de Tempo de Resposta

A localização dos fornecedores na própria região facilita a pronta atuação em casos de urgência ou alteração de cronograma, o que é comum em eventos públicos, garantindo maior eficiência e mitigação de riscos operacionais.

### d) Desenvolvimento Econômico Regional Sustentável

O direcionamento da contratação a empresas do Vale do Jequitinhonha se insere em política pública de valorização das economias locais e regionais, com estímulo à geração de empregos, circulação de renda e valorização da cultura regional, em consonância com os objetivos da Administração Pública local.

### e) Previsão Legal Específica

Nos termos do art. 1º, § 2º da Lei Municipal nº 318/2025, considera-se “regional” a delimitação correspondente ao próprio Estado ou à região estadual e limítrofes. A definição do Vale do Jequitinhonha como recorte regional é compatível com esta previsão normativa, uma vez que representa uma delimitação geográfica e econômica reconhecida institucionalmente, composta por municípios com características socioeconômicas similares.

Além disso, a contratação de empresas regionais facilita o acompanhamento e fiscalização do serviço, uma vez que a administração pública pode manter um contato próximo e direto com o fornecedor, assegurando que as exigências de qualidade e segurança sejam cumpridas de forma efetiva. Empresas locais e regionais, por estarem estabelecidas na comunidade e em regiões próximas, tendem a se comprometer mais com a qualidade do serviço, uma vez que a sua reputação e continuidade dependem do sucesso das suas operações no município.

Esse compromisso com a qualidade se reflete em um atendimento mais ágil e personalizado, com maior disposição para ajustes rápidos em caso de imprevistos ou mudanças nos requisitos do evento. A proximidade geográfica também permite uma resposta mais eficiente a necessidades de última hora, seja para ajustes na estrutura, mudanças de horário ou adaptação a novas demandas logísticas.



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



Portanto, a exclusividade estabelecida nesta contratação reflete o compromisso do município com um modelo de compras públicas que alia economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável. Além de estimular a economia local e regional, essa medida contribui para a inclusão produtiva, reduz a dependência dos municípios de fornecedores externos e fortalece o ecossistema empresarial do Vale do Jequitinhonha, uma região historicamente marcada por desafios socioeconômicos. Essa política pública representa uma estratégia de desenvolvimento sustentável, garantindo que os investimentos municipais resultem em benefícios concretos para a população, promovendo um ambiente econômico mais justo e equilibrado.

### 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

**7.1.** A empresa contratada se comprometerá a fornecer toda a infraestrutura necessária para a locação de som, palco e iluminação em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Senador Modestino Gonçalves, atendendo aos requisitos e especificações previamente estabelecidos, garantindo qualidade, segurança e agilidade na execução dos serviços.

**7.2.** Os equipamentos utilizados para a locação deverão estar em perfeito estado de funcionamento, atendendo às normas técnicas e de segurança, com garantia de manutenção durante o período do evento. A empresa contratada deverá fornecer profissionais qualificados para a operação dos equipamentos, que deverão ter experiência comprovada e treinamento adequado para garantir a qualidade do serviço.

**7.3.** O serviço será prestado conforme os cronogramas e especificações estabelecidas no contrato, sendo supervisionado pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que será responsável pela fiscalização da execução dos serviços, garantindo que todas as exigências sejam atendidas e que os serviços sejam realizados de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos.

### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

**8.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

### 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

**9.1.** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da apresentação pela contratada da nota fiscal e após a confirmação dos serviços prestados pelo responsável do setor solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

### 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA:

**10.1.** A seleção se dará por meio de Pregão, em sua forma Presencial com registros de preços, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

**10.1.2.** Será considerada vencedora a empresa que atender aos critérios de habilitação, apresentar os documentos exigidos e oferecer o menor preço por quilômetro rodado.

### 10.2. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

**10.2.1.** A escolha pela modalidade de pregão presencial para a contratação de serviços de locação de estrutura para eventos em Senador Modestino Gonçalves se justifica por diversos fatores. Primeiramente, essa modalidade facilita a participação de empresas locais, especialmente microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), permitindo uma maior inclusão no



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



processo licitatório e alinhamento com o Decreto Municipal 63/2023. O formato presencial favorece fornecedores que, devido às limitações tecnológicas ou falta de familiaridade com plataformas digitais, enfrentam dificuldades em participar de licitações eletrônicas. Além disso, o pregão presencial proporciona maior transparência, permitindo um contato direto entre a comissão de licitação e os licitantes para esclarecimento de dúvidas é uma competição mais justa. Esse aspecto é fundamental em municípios de porte menor, como Senador Modestino Gonçalves, onde o diálogo direto facilita o entendimento das exigências do edital. Por fim, a modalidade presencial permite uma análise mais rápida das propostas, assegurando uma contratação ágil e eficiente, essencial para atender à demanda dos eventos e garantir a execução dos serviços conforme os prazos estabelecidos. Portanto, o pregão presencial revela a opção mais adequada para promover a inclusão local, a competitividade e a eficiência na contratação dos serviços necessários.

**11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1.** As estimativas de valores serão calculadas com base no preço obtido referente ao levantamento de mercado e na expectativa de demanda mensal de eventos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo, conforme orçamentos em anexo.

**12. DEVERES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

**12.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**12.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da contratada manter, durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional oficial, atualizado, vigente e operacional para executar os contatos oficiais com o Município de Senador Modestino Gonçalves, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e demais atos administrativos.

**12.1.2.** Assinar o contrato no prazo estabelecido, conforme previsto nas condições constantes no item “Condições para Assinar na Ata de Registro de Preços/Minuta do Contrato”.

**12.1.3.** Executar os serviços conforme os roteiros, horários e especificações descritos no Termo de Referência, garantindo segurança e pontualidade.

**12.1.4.** O serviço será provisório até a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas na proposta e no Termo de Referência.

**12.1.5.** Solicitar a prorrogação de prazo para execução dos serviços, caso necessário, apresentando justificativa fundamentada ao Setor de Licitações do Município antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**12.1.6.** Garantir que os equipamentos e estruturas utilizados estejam em conformidade com as normas técnicas e legais, e que os responsáveis pelo manuseio possuam habilitação compatível e especialização em montagem de estruturas para eventos.

**12.1.7.** Arcar com todos os ônus necessários para a execução completa dos serviços contratados, incluindo mão de obra, encargos sociais, tributos e demais despesas.

**12.1.8.** Substituir, no prazo estipulado, funcionários ou equipamentos bem como estruturas que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

**12.1.9.** Assegurar que as estruturas atendam aos padrões de qualidade exigidos e que os serviços



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



sejam prestados de forma eficiente e contínua.

**12.1.10.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto deste termo de referência, cumprindo rigorosamente as especificações e instruções descritas neste instrumento e seus anexos.

**12.1.11.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço prestado que apresente falhas ou deficiências, exceto quando o problema for causado por fatores externos ou alheios ao controle da contratada.

**12.1.12.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.1.13.** Responsabilizar-se por danos materiais ou físicos causados por seus empregados ou prepostos, diretamente ao Município ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo.

**12.1.14.** Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme legislação vigente, especialmente o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.1.15.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Municipal.

### 12.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.2.1. Prestar à contratada todas as informações necessárias para a execução dos serviços locação de estruturas.

12.2.2. Emitir a ordem de serviço para a contratada.

12.2.3. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

12.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições e prazos estabelecidos.

12.2.5. Rejeitar qualquer serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência e notificar a contratada para adequação ou substituição.

12.2.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre qualquer falha ou irregularidade na prestação do serviço, fixando um prazo para correção.

12.2.7. Garantir que a contratada tenha acesso às informações necessárias para o pleno cumprimento do contrato.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

### 14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

**14.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

**14.1.2** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmq@yahoo.com.br](mailto:pmsmq@yahoo.com.br)



**a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**14.1.3 -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**14.1.4 -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**14.1.5 -** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**14.1.6 -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**14.1.7 -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**14.1.8 -** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos

O presente Termo de Referência foi elaborado considerando todas as legislações pertinentes.

Senador Modestino Gonçalves, 01 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_  
Jorge Augusto de Oliveira  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [psmsmg@yahoo.com.br](mailto:psmsmg@yahoo.com.br)



### Anexo ao Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	<p><b>LOCAÇÃO DE PALCO 08 M X 06 M</b></p> <p>Locação com:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Palco Q 30,</li><li>- Formato: Duas Águas, árabe ou Equivalente</li><li>- 08 metros de frente x 06 metros de profundidade, piso em plataforma em madeira de compensado naval de 40 mm com estrutura de alumínio, altura Mínima de 2,0 metros em relação ao solo, pé direito do solo ao teto de 09 metros e do piso ao teto com 7 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra Chuva. Guarda Corpo em material alumínio na altura mínima de 1,30 metros, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso de alumínio com corrimão em ambos os lados;</li><li>- Área de serviço anexa ao Palco (house de monitor) medindo aproximadamente 4 x 4 metros, contígua e com acesso pelo palco. Piso em altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo;</li><li>- 02 Camarins em formato quadrado ou retangular, em estrutura de lona, medindo aproximadamente 4 x 4 metros (cada), coberto, com fechamentos laterais e no fundo e proteção total contra chuva;</li><li>- 02 Torres para Fly P.A, com medida mínima de 9,0 metros de altura x 2,0 metros largura.</li></ul> <p>Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.</p> <p>Até 03 dias.</p>	SERV	6	R\$14.600,00	R\$87.600,00



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [psmsmg@yahoo.com.br](mailto:psmsmg@yahoo.com.br)



00002	<p><b>LOCAÇÃO PALCO 10 M X 08 M PALCO 10 M X 08 M</b> - Locação com:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Palco Q 30,</li><li>- Formato: Duas Águas, Árabe ou Equivalente</li><li>- 10 metros de frente x 08 metros de profundidade, piso em plataforma em madeira de compensado naval de 40 mm com estrutura de alumínio, altura Mínima de 2,0 metros em relação ao solo, pé direito do solo ao teto de 09 metros e do piso ao teto com 7 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra Chuva. Guarda Corpo em material alumínio na altura mínima de 1,30 metros, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso de alumínio com corrimão em ambos os lados;</li><li>- Área de serviço anexa ao Palco (house de monitor) medindo aproximadamente 4 x 4 metros, contígua e com acesso pelo palco. Piso em altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo;</li><li>- 02 Camarins em formato quadrado ou retangular, em estrutura de lona, medindo aproximadamente 4 x 4 metros (cada), coberto, com fechamentos laterais e no fundo e proteção total contra chuva;</li><li>- 02 Torres para Fly P.A, com medida mínima de 9,0 metros de altura x 2,0 metros largura.</li></ul> <p>Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Até 03 dias.</p>	SERV	6	R\$18.600,00	R\$111.600,00
-------	--	------	---	--------------	---------------



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [psmsg@yahoo.com.br](mailto:psmsg@yahoo.com.br)



00003	<b>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MEDIO</b> Locação com no mínimo: 16- LINE ARRAY 212 16- SUBGRAVE SB-850 8- AMPLIFICADOR 5.0 2-AMPLIFICADOR 2.0 2-AMPLIFICADOR 8.0 2- CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS 16 AUXILIAR 2- PROCESSADOR 6 VIAS 2- KF 823 2- SB 850 4- MONITOR SM 400 1- SUB SB 850 PARA RETOR DE BATERIA 1- AMPLIFICADOR DE GUITARRA 1-AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO 10- MIC SM 58 10- MIC SM 57 2- MIC S/FIO SM 58 10- DIRECT 9-GARRA 15- PEDESTAL PARA MICROFONE /LUMINACAO MED/O PORTE 12- MOVING BEAM 7r 16- PAR LED 5W 56 RGBW 4- STROBO DE LED 12- REFLETOR PAR 64 FOCO 5 4- MINI BRUT 6 LAMPADAS 2- RACK HPL DIGITAL 1- CONSOLE AVOLLITE 2010 1- MAQUINA DE FUMAÇA 3000 DMX 4- PRATICAVEIS 2X1  Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Até 03 dias.	SERV	6	R\$36.166,67	R\$217.000,00
00004	<b>SOM PARA PALESTRAS, REUNIOES EM GERAL EM LOCAIS ABERTOS E FECHADOS.</b> Par de caixas acústicas ativas 60 hz a 15 Khz, com 1 deive de Titanium. 1 Falante de 15. Mesa de som de 06 a 12 canais. Pedestais de microfone. Microfone sem fio, inclusos cabos e conexões para o bom funcionamento. Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.	DIARI	25	R\$ 4.666,67	R\$116.666,67



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



00005	<b>GERADORES DE ENERGIA</b> , móvel, silencioso, com no mínimo 180 kvas, trifásico, tensão 380 /220 watts, 60 hz, com operador de cabos elétricos para ligação, digitais, com cabine e abafador de ruídos, movidos a óleo diesel devidamente abastecidos. Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.	DIARI	16	R\$ 7.456,67	R\$119.306,67
00006	<b>SANITARIOS QUIMICOS</b> - Locação de banheiro químico individual , portáteis, tipo comum, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de largura X 1,22 de comprimento X 2,24 de altura com limpeza diária, piso antiderrapante , pontos superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado , caixa de dejetos, assento, cabine, suporte para papel higiênico, abastecimento de papel higiênico, adesivo indicativo feminino/masculino , abastecimento de química biodegradável e desinfetantes, higienização, sistema de descarga, com sugador e limpeza diária e destinação final dos dejetos em local apropriado ; Devidamente montadas atendendo todas as normas técnicas, e aprovado pelo corpo de Bombeiros. Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.	DIARI	150	R\$ 411,67	R\$ 61.750,00
00007	<b>PAINEL DE LED</b> - Locação de painel de Led modelo p5 outdoor 5x4m smd, alta resolução, placas de 1,00 x 0,50 metros ou de outras medidas cuja instalação em formato de painel apresente a medida aproximada da solicitação.  Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.	DIARI	24	R\$ 5.633,33	R\$135.200,00



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



00008	<p><b>TENDAS 10X10</b> formato em chapéu de bruxa (cone) em estrutura metálica galvanizada, sistema de captação e escoamento de água em calhas inteiriças laterais reforçadas, pés de sustentação laterais em perfis metálicos, travados através de mão francesa e hastes metálicas, grampeada por barras de ferro, com lona de cobertura em PVC, anti - chama, impermeável, na cor branca; devidamente montadas atendendo todas as normas de segurança, e aprovado pelo corpo de Bombeiros.</p> <p>Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Até 04 dias.</p> <p>Unidade serviço - sendo que cada barraca correspondente serviço pelo prazo máximo de 4 dias.</p>	SERVI	6	R\$ 2.533,33	R\$ 15.200,00
00009	<p><b>TENDAS - METALON GALVANIZADO 6X6 -</b> Locação de tenda Formato em chapéu de bruxa (cone) em estrutura metálica galvanizada, sistema de captação e escoamento de água em calhas inteiriças laterais reforçadas, pés de sustentação laterais em perfis metálicos, travados através de mão francesa e hastes metálicas, grampeada por barras de ferro, com lona de cobertura em PVC, anti - chama, impermeável, na cor branca; Devidamente montadas atendendo todas as normas de segurança, e aprovado pelo corpo de Bombeiros.</p> <p>Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Até 03 dias.</p>	servi	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
00010	<p><b>BARRACAS PADRONIZADAS 3X3</b> Locação de barracas com estrutura de metalon galvanizado, com balcão na frente, no formato de chapéu de bruxa coberta com lona de PVC anti - chamas, medindo 3 x 3 mts. Devidamente montadas atendendo todas as normas de segurança, e aprovado pelo corpo de Bombeiros.</p> <p>Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Até 03 dias</p>	servi	20	R\$ 833,33	R\$ 16.666,67



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [psmsmg@yahoo.com.br](mailto:psmsmg@yahoo.com.br)



00011	<p><b>GRADIL</b> - Locação de conjunto de Grades de Contenção de aço galvanizado (utilização para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas), medindo 2,00 metros de altura por 1,20 de comprimento metros com encaixe entre elas, a empresa responsável pelo fornecimento das grades deverá disponibilizar funcionário(s), para distribuição e encaixe das mesma em local determinado pelos organizadores do evento, bem como disponibilizar funcionário para permanecer durante a realização do evento para quaisquer eventualidade que ocorrer e manutenção das mesmas.</p> <p>Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Até 03 dias.</p>	METRO	400	R\$ 25,33	R\$ 10.133,33
00012	<p><b>ESTRUTURA, EM ALUMINIO TIPO Q-30</b>, entre as seguintes medidas: 1,00; 2,00; 3,00 e 4,00 metros, para cada 20 metros disponibilizar 02 bases 750x750, 02 paus de carga, 02 sleeveblock 04 faces, 02 talhas.</p> <p>Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.</p>	METRO	100	R\$ 54,33	R\$ 5.433,33
00013	<p><b>EQUIPE CONTENDO MÍNIMO 04 PRODUTORES</b> para o bom andamento do evento, executando tarefas de produção de palco, traslado de artistas, passagem de som e gerenciando todo eventual acontecimento, munidos com rádio e celular para facilitar comunicação.</p> <p>Locação com transporte, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Até 03 dias.</p>	servi	6	R\$12.666,67	R\$ 76.000,00
00014	<p><b>PESSOAL DE APOIO</b> - para ajudar na organização de filas, bilheterias, fiscalização entrada menores, organização de portaria e locais de aglomeração de pessoas dentro e fora do evento.</p> <p>Contratação com transporte, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.</p>	DIARI	150	R\$ 443,33	R\$ 66.500,00



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



00015	<b>LOCUTOR DE PALCO</b> - deverá apresentar as programações do evento como artísticas e patrocinadores.  Contratação com transporte, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.	DIARI	12	R\$ 1.233,33	R\$ 14.800,00
00016	<b>ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE CORPO DE BOMBEIROS</b> Elaboração e execução do Projeto de CORPO DE BOMBEIROS, bem como o pagamento de suas taxas e de outros impostos e taxas devidos pela realização do evento	SERVI	4	R\$10.066,67	R\$ 40.266,67
00017	<b>FOGOS DE ARTIFÍCIO</b> Locação com: 06 caixas de Foguetes 03 tiros com 12 tubos de 20 mm efeitos sonoros de tiros; 10 caixas com 10 Foguetes cores mix com 06 tubos de 1,5 cores e efeitos diversos; 15 caixas de Foguetes 12x1 tiros com 06 tubos de 1,5 efeitos sonoros de tiros secos; 02 caixas Girandolas 234 tiros com 18 tubos de 1,5 efeitos sonoros de tiros secos; 03 caixas Girandolas 234 cores com 18 tubos de 1,5 cores e efeitos diversos; 01 caixas Girandola 468 tiros com 36 tubos de 1,5 efeitos sonoros de tiros secos; 05 caixas Girandolas 468 cores com 36 tubos de 1,5 cores e efeitos diversos; 02 Dz. Rojão de vara efeito treme terra; 03 Dz. Rojão de vara cores e efeitos diversos; 02 unidades kit 12 tubos com 2,5 cores e efeitos diversos; 01 unidade Kit 12 tubos com 3 cores e efeitos diversos; 01 unidade Kit 25 tubos com 2,5 3g cores e efeitos diversos; 05 unidades Morteiro 3 polegadas cores e efeitos diversos; 05 unidades Morteiro 4 polegadas cores e efeitos diversos; 05 unidades Morteiro 5 polegadas cores e efeitos diversos 03 unidades Torta triangulo de luzes com 21 tubos de 25mm cores e efeitos diversos; 05 unidades Torta color rain com 36 tubos de 20mm cores e efeitos diversos 05 caixas Vulcão com cracker Contratação com transporte, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.	unida	8	R\$ 9.166,67	R\$ 73.333,33



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



00018	<p><b>RUA LAZER 01 - LOCAÇÃO TOBOGÃ INFLÁVEL</b> - Dimensões mínimas: 4,20m (l) x 8,00m (c) x 6,00m (a). Confeccionado em kp1000, 100% inflável, com escada frontal, parede para separar a área do escorregador, paredes laterais para proteção. O serviço deve incluir a montagem, manutenção, desmontagem e 2 monitores, por 05 horas de uso. Idade: a partir de 4 anos.</p> <p><b>01 - LOCAÇÃO TOBOGÃ INFLÁVEL</b> -Dimensões mínimas: 4,00m (l) x 3,00m (c) x 4,20m (a). Confeccionado em kp 1000, 100% inflável, com escada frontal, parede para separar a área do escorregador, paredes laterais para proteção. O serviço deve incluir a montagem, manutenção, desmontagem e 2 monitores, por 05 horas de uso. Idade: a partir de 4 anos.</p> <p><b>FUTEBOL DE SABÃO</b> 01- <b>FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL</b> -Dimensões mínimas: 12 m (l) x 6,00m (c) x 2,50m (a). Confeccionado em kp 1000, 100% inflável, paredes laterais para proteção. O serviço deve incluir a montagem, manutenção, desmontagem e 2 monitores, por 05 horas de uso. Idade: a partir de 4 anos.</p> <p><b>BALÃO PULA-PULA</b> 01 - <b>LOCAÇÃO BALÃO PULA-PULA</b> - Dimensões mínimas: 2,80 (l) x 5,00 (c) x 3,50 m (a). Confeccionado em kp 1000, 100% inflável. O serviço deve incluir a montagem, manutenção, desmontagem e 1 monitor, por 05 horas de uso. Idade: 1 a 8 anos.</p> <p><b>CAMA ELÁSTICA</b> 02 - <b>LOCAÇÃO CAMA ELÁSTICA</b> - Dimensões mínimas: diâmetro de 4,30 m. Estrutura em ferro galvanizado. Sistema de impulsão por no mínimo 84 molas. Lona de salto em sannel gr. Proteção sobre molas de espuma revestida com lona colorida. Escada para acesso com no mínimo 3 degraus. Rede de proteção em polipropileno multicolorida com hastes metálicas revestidas com protectube colorido. O serviço deve incluir a montagem, manutenção, desmontagem e 1 monitor para cada cama elástica, por 05 horas de uso. Idade: a partir de 4 anos.</p> <p><b>PISCINA DE BOLINHAS</b> 01 - <b>LOCAÇÃO PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL COBERTA</b> - dimensões mínimas: 2,8 o x 3,00 m. Confeccionada em kp 1000, 100% inflável, com no mínimo 1200 bolinhas tipo a rede de proteção em polipropileno com malha de no máximo 5x5 cm. O serviço deve incluir a montagem, manutenção, desmontagem e 1 monitor, por 05 horas de uso. Idade: a partir de 2 anos.</p>	DIARI	8	R\$11.666,67	R\$ 93.333,33
-------	---	-------	---	--------------	---------------



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [psmsg@yahoo.com.br](mailto:psmsg@yahoo.com.br)



00019	<b>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE</b> - Locação com no mínimo: 12- LINE ARRAY 212 12- subgrave sb-850 4- amplificador 5.0 2- amplificador 2.0 1- amplificador 8.0 2- console digital 24 canais 8 auxiliar 2- processador 6 vias 4- monitor sm 400 1- amplificador de guitarra 1- amplificador de contrabaixo 5- mic sm 58 5- mic sm 57 2- mic s/fio sm 58 6- direct 8- pedestal para microfone iluminacao pequeno porte 8 - moving beam 7r 12- par led 5w 56 rgbw 12- refletor par 64 foco 5 2- mini brut 6 lampadas 1- rack hpl digital 1- console pilot 1- maquina de fumaça 1500 dmx Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Até 03 dias.	servi	6	R\$ 18.333,33	R\$ 110.000,00
-------	--	-------	---	------------------	-------------------





**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



**ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2025**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX.

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL

INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/2025, Processo Administrativo N. XXX/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmq@yahoo.com.br](mailto:pmsmq@yahoo.com.br)



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preços para contratação de serviços para locação de estrutura em eventos (som, palco, iluminação), conforme solicitado pela secretaria municipal de cultura e turismo de Senador Modestino Gonçalves/mg”, visando atender às necessidades do Município.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Senador Modestino Gonçalves - MG.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [psmsg@yahoo.com.br](mailto:psmsg@yahoo.com.br)



5.1 - Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Senador Modestino Gonçalves, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constante do Edital.

7.3 - Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para execução dos objetos somente será conhecido pelo Município de Senador Modestino Gonçalves, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os serviços contra defeitos, vícios ou incorreções, resultantes da execução.



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmq@yahoo.com.br](mailto:pmsmq@yahoo.com.br)



7.4.1 - Fornecer serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Senador Modestino Gonçalves, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de montagem correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Senador Modestino Gonçalves ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmq@yahoo.com.br](mailto:pmsmq@yahoo.com.br)



7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do Setor Requisitante, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos meios julgados necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Senador Modestino Gonçalves e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Senador Modestino Gonçalves, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Senador Modestino Gonçalves.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 – O Município de Senador Modestino Gonçalves poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Senador Modestino Gonçalves.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Senador Modestino Gonçalves.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Senador Modestino Gonçalves quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO**

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO**

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA publicado pelo IBGE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% da Ata de Registro de Preços;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% da Ata de Registro de Preços;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% da Ata de Registro de Preços;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

I - Multa no percentual de 30% da Ata de Registro de Preços;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 066/2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Senador Modestino Gonçalves – MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

*Prefeito Municipal*

*Representante Legal do  
Fornecedor*

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
*NOME:*

*CPF:*

\_\_\_\_\_  
*NOME:*

*CPF:*



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



**ANEXO III - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2025**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2025**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº. XXX/2025, PREGÃO PRESENCIAL nº. XXX/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

Registro de preços para contratação de “EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM EVENTOS (SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO), CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG”, visando atender às necessidades do Município.



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo XXX/2025 bem como a ata de registro de preços nº XXX/2025 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme Art 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 01 (um) ano contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/**

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº XXX/2025.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº XXX/2025.



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº XXX/2025, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº XXX/2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº XXX/2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmq@yahoo.com.br](mailto:pmsmq@yahoo.com.br)



12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 066/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2025, Processo Licitatório nº XXX/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO**



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 081/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Senador Modestino Gonçalves – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*Prefeito Municipal*

*Representante Legal do  
Fornecedor*

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



**ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão supracitado, **DECLARA**:

- ( ) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ( ) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmq@yahoo.com.br](mailto:pmsmq@yahoo.com.br)



( ) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Que para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, está enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Assinatura do Representante Legal da Licitante**



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmq@yahoo.com.br](mailto:pmsmq@yahoo.com.br)



**ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de ..... de .....

**Assinatura do Representante Legal da Licitante**



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmq@yahoo.com.br](mailto:pmsmq@yahoo.com.br)



**ANEXO V - MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_

Nome do Signatário (para assinatura do contrato), \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_, C.I.: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Ag: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Item	Quant	Unid.	Especificação Técnica do Anexo I conforme Edital	V. Unit.	V. Total

Valor Total da Proposta R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Observações:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Licitante**